



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP11/CE
PROCESSO 2014.CRP11.LIC. 15/14

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N.º 15/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA A COPA DO CRP-22.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO / RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.03.004

A Comissão de Licitação do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, torna público que estará recebendo, no local, data e horário a seguir determinados, os envelopes "A" e "B" atinentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, respectivamente, relativo ao objeto desta licitação, na modalidade convite do tipo menor proposta de valor por ITEM, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos I, II e III, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CAPÍTULO I – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO
ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS.**

- 1.1 LOCAL: Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região/ CRP-22. Sede.
Rua dezessete, quadra 22, Casa 09 – Vinhais, São Luis /MA, Fone (Fax): (98) 3227.0556.
- 1.2 DATA E HORÁRIO:
DIA: 26/11/2014;
HORÁRIO: **14hrs00min, com dez minutos de tolerância, no máximo.**

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal, no mesmo horário indicado.

CAPÍTULO II – DO OBJETO.

O presente convite tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamento para a copa do CRP-22 para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região – CRP-22, no estado do Maranhão, nos termos constantes do ANEXO I – OBJETO**, ganhando quem apresentar a menor proposta de valor por ITEM.



CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO.

3.1 – Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica devidamente cadastrada na correspondente especialidade, objeto deste certame, desde que esteja devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste Edital, ou qualquer interessado, desde que cadastrado na modalidade correspondente e que venha a manifestar o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2 – Fazem parte integrante desde Edital para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

3.2.1 – Edital de Licitação (Carta Convite);

3.2.2 – Anexo I – Objeto da Licitação;

3.2.3 – Anexo II – Minuta do Contrato;

3.2.4 – Anexo III – Modelo de Faturamento

3.2.5- Anexo IV – Modelo de Inexistência de Fato Superveniente.

3.2.6- Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade

3.2.7- Anexo VI – Modelo de Declaração Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração.

3.2.8- Anexo VII – Modelo de Declaração de que Proponente Cumpre com os Requisitos da Habilitação.

CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO.

4.1 – A representação por mandatário, perante a Comissão de Licitação, deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação com firma reconhecida em cartório, COM PODERES PARA REPRESENTAR E DEFENDER OS INTERESSES DA LICITANTE, original ou em cópia autenticada, devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação original e com foto (em caso de Carteira Nacional de Habilitação, esta deverá estar dentro do prazo de validade). A procuração original ou cópia autenticada não será devolvida.

4.2 – A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.3 – Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deve identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, bem como, cópia autenticada do ato constitutivo da Licitante;



CAPÍTULO V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, conforme o caso, do domicílio ou sede da LICITANTE.**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Distrital, conforme o caso, do domicílio ou sede da LICITANTE.**
- d) Contrato Social com a última alteração, se houver.**
- e) Certidão Negativa de Débito com o FGTS.**
- f) Certidão Negativa de Débito com o INSS.**
- g) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste Edital e Anexos.**

5.1 – A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório ou originais, e os mesmos não serão devolvidos.

5.2 – Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.3 – A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRP – 11.
CONVITE Nº. 15/2014
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

5.4 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 – Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a licitante será considerada inabilitada.



5.7 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, **dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.**

5.8 – Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa, esta deverá informar seus motivos para o Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, assim que tomar conhecimento.

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 – A proposta de preços deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo no envelope os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRP – 11.

CONVITE Nº 15/2014

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:

6.2 – A proposta de preços deverá ser entregue em **via original** – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). A empresa deverá apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a mesma. No formulário serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da proponente;

b) Descrição do objeto da Licitação conforme especificado neste Edital. A empresa deverá apresentar sua proposta de preços em papel timbrado ou editorada por computador;

c) Deverá ser computado nos preços e serviços a serem fornecidos todos os encargos e tributos incidentes sobre os mesmos, quando deverão ser observadas as exigências da Instrução Normativa Nº. 1.234 da RFB de 12 de janeiro de 2012;

d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

e) Data e assinatura do representante legal.



CAPÍTULO VII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.

7.1 – A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-ão pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

7.2 – Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.3 – A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que comparecerem à reunião, os envelopes “A” e “B”, devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e propostas. Os invólucros serão numerados de acordo com a ordem de recebimento e serão rubricados em seu fecho ou lacre, pela Comissão de Licitação.

7.4 – Aberto na referida sessão os envelopes “A” alusivos aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá à numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.5 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das empresas habilitadas, ou marcar nova reunião, para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.6 – Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - Das Exigências para Habilitação deste Edital, serão considerados inabilitados e terão devolvidos devidamente lacrados e rubricados, os envelopes “B” contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recurso contra o julgamento de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.7 – A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes “B” devidamente lacrados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109, §6º da Lei nº. 8.666/93 (02 dias úteis) a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.8 – Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá, na mesma sessão, caso haja desistência de recurso, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das Propostas de Preços (envelopes “B”).

7.9 – O Presidente da Comissão procederá na numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.



7.10 – O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade com as exigências do Edital – Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.11 – Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião, na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.12 – Na data da divulgação das empresas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos (02 dias), definido na Lei nº. 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.13 – Serão desclassificadas pela Comissão as propostas que estiverem em desacordo com as condições deste Edital.

7.14 – **Não serão consideradas as propostas com preços excessivos, inexequíveis ou fora dos padrões praticados no mercado.**

7.15 – As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, **menor valor por ITEM.**

7.16 – Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.17 – A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1 – A assinatura do Contrato com a parte vencedora está prevista para até 03 (três) dias úteis após a Homologação.

8.2 – O contrato estará resolvido a partir da instalação dos aparelhos, e da comprovação, pelo **CONTRATANTE**, logo após a instalação, de que os mesmos estão funcionando em perfeito estado, permanecendo, obrigatoriamente, o prazo de garantia de, no mínimo, 12 meses das máquinas e serviços prestados.

8.3- A **CONTRATADA** deverá proceder a instalação dos aparelhos, fornecendo todo material necessário para instalação.



8.4 – O prazo para entrega do objeto deste edital pela licitante vencedora não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

8.5 – A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato, conforme Anexo II, parte integrante deste Edital.

CAPÍTULO IX – DAS NOTAS FISCAIS, DOS PAGAMENTOS E DAS SANÇÕES.

10.1 – As Notas Fiscais e Faturas emitidas deverão conter os serviços executados/prestados, e deverão ser transmitidas no ato da entrega e instalação dos aparelhos.

10.2 – Quando constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica que comprometa a liquidação da obrigação, o Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

10.3 – Os pagamentos e sanções serão processados conforme definições constantes na Minuta do Contrato em anexo.

10.4 – Fixa-se o valor limite para o presente certame no importe de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, ocasião em que, quaisquer propostas que venham a exceder este montante, **serão desclassificadas do certame**.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 – Na ocorrência de impugnação ao Edital de Licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação – Sr(a). Évio Gianni Batista Carlos, mediante entrega dos termos, em vias originais, na Coordenação do CRP-22, com a indicação do **PROCESSO 2014. CRP11.LIC. 15/12** em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá, com os demais membros, as suas apreciações e respostas, com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 – Para elucidar dúvidas relacionadas ao Convite n.º 15/2014, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente da Comissão de Licitação, ou com um dos membros de referida comissão, de segunda a sexta-feira, pelo fone/fax (98) 3227.0556, (85) 3246.6887, nos seguintes horários: 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:00, ou através do seguinte email: crp11@crp11.org.br.

11.3 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 11ª REGIÃO
Jurisdição Ceará



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO**, em Fortaleza, 30 de outubro de 2014.

Évio Gianni Batista Carlos
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aline Maria Mendes Pereira Nesello
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ascemiro Soares Costa
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I – CONVITE N.º 15/2014 – PROC. CRP11 N.º 15/14.
OBJETO DA LICITAÇÃO

01. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1-** O presente Convite tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamento para a cora do CRP-22 para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região – CRP-22 no estado do Maranhão**, ganhando quem apresentar o **MENOR VALOR POR ITEM**, seguindo os critérios descritos a seguir:
- 1.2-** O Objeto do presente contrato será prestado no estado do **Maranhão**, na sede do CRP-22 na Rua Dezessete, quadra 22, casa 09 – Vinhais, São Luis /MA.

1.3- ITENS LICITADOS:

ITEM I – REFRIGERADOR FROST FREE BARNCA – (01 UNIDADE)

- 300 LTS
- 220 V
- CAPACIDADE DO FREEZER 47L
- COMPARTIMENTO EXTRA FRIO
- CONGELADOR COM SUPER CAPACIDADE
- CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A
- GAVETA LEUMES
- ILUMINAÇÃO INTERNA
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com declaração solidária de assistência técnica autorizada de fábrica indicada a prestar manutenção "on-site" no equipamento durante este prazo

ITEM II – FORNO MICROONDAS – (01 UNIDADE)

- 23 LITROS DE CAPACIDADE
- COR BRANCA
- RELÓGIO
- LUIS INTERNA
- PRATO GIRATÓRIO
- TECLAS PRE-PROGRAMADAS
- BI VOLT
- CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A
- TRAVA DE SEGURANÇA
- DISPLAY DIGITAL
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com declaração solidária de assistência técnica autorizada de fábrica indicada a prestar manutenção "on-site" no equipamento durante este prazo

ITEM III – CAFETEIRA – 01 UNIDADE

- ELÉTRICA
- COR PRETA
- POTENCIA 550W
- CAPACIDADE EM LITROS DE 14 XICARAS



- **Garantia mínima de 12 (doze) meses, com declaração solidária de assistência técnica autorizada de fábrica indicada a prestar manutenção "on-site" no equipamento durante este prazo**

02. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 – Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste instrumento.

2.2 – Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame, quando necessário.

2.3 – Supervisionar e controlar a execução dos serviços.

2.4 – Notificar o contratado quanto a qualquer irregularidade identificada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção.

2.5 – Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

2.6 – Efetuar os pagamentos das faturas na forma e nas datas programadas no Contrato de prestação de serviços, cuja minuta consta no Anexo II deste Edital.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 – Prestar os serviços objeto deste Contrato, com estrita observância ao que dispõe os termos deste instrumento e aos demais elementos aplicáveis constantes do Edital de Licitação – Modalidade Carta Convite Nº 15/2014.

3.2 – Realizar todos os atendimentos ao **CONTRATANTE** com pessoal especializado na área solicitada.

3.3 – Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à **CONTRATADA** a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

3.4 – Cumprir, como única responsável, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado ou disponibilizado na execução dos serviços, quer como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, se houver, obrigando-se, ainda, a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados ou prepostos, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do **CONTRATANTE**.

3.5 – Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade e zelando pela pontualidade dos atendimentos.

3.6 – Entregar na data estipulada no anexo II deste edital todos os aparelhos, procedendo, na mesma data, a instalação de todos eles.



3.7 – Os servidores, empregados ou prepostos da **CONTRATADA** que, porventura, venham a fazerem-se presentes na sede do **CONTRATANTE**, deverão estar devidamente identificados como empregados da **CONTRATADA** (fardamento e crachá).

3.7 – Cumprir o prazo para entrega do objeto contratado, que não poderá ultrapassar 10 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do respectivo contrato.

04. FATURAMENTO/PAGAMENTO:

4.1 – As Notas Fiscais e Faturas emitidas deverão conter os serviços executados/prestados, e deverão ser transmitidas no ato da entrega e instalação dos aparelhos.

4.2 – Quando constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica que comprometa a liquidação da obrigação, o Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

4.3 – Os pagamentos se farão mediante emissão de boleto ou transferência bancária, em conta a ser previamente informada pela **CONTRATADA**.

4.4 – Os pagamentos e sanções serão processados conforme definições constantes na Minuta do Contrato em anexo.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1- O Presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamento para a copa do CRP-22 para o Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região – CRP-22 no estado do Maranhão**, face a apresentação da menor proposta de valor por ITEM, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA.

2.1- O objeto do presente contrato deverá ser entregue com estrita observância ao que dispõe a proposta da **CONTRATADA**, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes da Carta Convite Nº 15/2014, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2 – Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da **CONTRATADA** e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.3 – O prazo para a entrega do objeto pela **CONTRATADA** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, mediante recibo datado e assinado pela Coordenação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 – O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e estará resolvido a partir da instalação dos aparelhos, e da comprovação pelo **CONTRATANTE** logo após a instalação, de que os mesmos estão funcionando em perfeito estado, permanecendo, obrigatoriamente, o prazo de garantia de, no mínimo, 12 meses das máquinas e serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DESCONTOS e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 – Como contrapartida pela aquisição do objeto do presente contrato, obedecendo a necessidade do **CONTRATANTE**, fica convencionado entre as partes os seguintes valores por cada produto, nos quais já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais:

- a) Para o **ITEM I** – Especificação do OBJETO (_____) R\$ _____
(_____);
- b) Para o **ITEM II** – Especificação do OBJETO (_____) R\$ _____
(_____);
- c) Para o **ITEM III** – Especificação do OBJETO (_____) R\$ _____
(_____);



4.2 – As Notas Fiscais e Faturas emitidas deverão conter os serviços executados/prestados, e deverão ser transmitidas no ato da entrega e instalação dos aparelhos.

4.3 – Quando constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica que comprometa a liquidação da obrigação, o Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

4.4 – Os pagamentos se farão mediante emissão de boleto ou transferência bancária, em conta a ser previamente informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 – Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste instrumento.

5.2 – Supervisionar e controlar a solicitação dos serviços.

5.3 – Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame, quando necessário.

5.3 – Notificar o contratado quanto a qualquer irregularidade identificada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção.

5.4 – Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

5.5 – Efetuar os pagamentos das faturas na forma e nas datas programadas, de acordo com o recebimento das notas fiscais eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 – Prestar os serviços objeto deste Contrato, com estrita observância ao que dispõe os termos deste instrumento e aos demais elementos aplicáveis constantes do Edital de Licitação – Modalidade Carta Convite Nº 15/2014.

6.2- Realizar todos os atendimentos ao Contratante com pessoal especializado na área solicitada.

6.3 – Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à **CONTRATADA** a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

6.4 – Cumprir, como única responsável, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado ou disponibilizado na execução dos serviços, quer como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária,



securitária ou qualquer outra, se houver, obrigando-se, ainda, a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados ou prepostos, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do **CONTRATANTE**.

6.5 – Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade e zelando pela pontualidade dos atendimentos.

6.6 – Os servidores, empregados ou prepostos da **CONTRATADA** que, porventura, venham a fazerem-se presentes na sede do **CONTRATANTE**, deverão estar devidamente identificados como empregados da **CONTRATADA** (fardamento e crachá).

6.7 – Cumprir o prazo para entrega do objeto contratado, que não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

7.1 – Pela inexecução parcial ou total deste contrato e dos elementos constantes na Carta **Convite Nº 15/2014**, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa, por ocorrência, de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor total do presente contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.2 – A aplicação de duas ou mais penalidade previstas no item anterior, poderá ensejar a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, pelas eventuais perdas e danos.

7.3 – Constitui, ainda, causa de rescisão por parte da **CONTRATANTE** a cessão, transferência ou subcontratação, por parte da **CONTRATADA**, no todo ou em parte, do objeto aqui contratado, sem a prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



8.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes código orçamentário / Rubrica, do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região: **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO / RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.03.004**

8.2- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza – CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem justos e contratados e aceitarem os termos do presente Contrato, concordando expressamente com todas as suas cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Fortaleza (CE), _____ de _____ de 2014.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO.

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:



Conselho Regional de Psicologia 11ª Região.

ANEXO III – CONVITE N.º 15/2014– PROC. CRP11 N.º 15/14.

MODELO DE FATURAMENTO.

Produto	Valor	Valor da instalação	Garantia	

Modelo de faturamento exemplificativo.

RECEBIDO POR:	
DATA DE ENTREGA:	
VALOR TOTAL A SER PAGO:	

EMPRESA:
CNPJ N.º :
ENDEREÇO:
DATA, CARIMBO E ASSINATURA:



ANEXO IV – CONVITE N.º 15/2014 – PROC. CRP11 N.º 15/14.

Modelo

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Nome da empresa, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO CRP11 Nº 15/2014**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

.....
(data)

.....
Nome da Empresa.
CNPJ
Nome do Representante Legal



ANEXO V – CONVITE N.º 15/2014 – PROC. CRP11 N.º 15/14.

Modelo

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Nome da empresa, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

.....
(data)

.....
Nome da Empresa.
CNPJ
Nome do Representante Legal



ANEXO VI – CONVITE N.º 15/2014 – PROC. CRP11 N.º 15/14.

Modelo

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO.

Nome da empresa, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
Nome da Empresa.
CNPJ
Nome do Representante Legal



ANEXO VII – CONVITE N.º 15/2014 – PROC. CRP11 N.º 15/14.

Modelo

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data

Ao,
Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região
Rua Carlos Vasconcelos, 2521 – Joaquim Távora – Fortaleza - Ceará

REF. CONVITE N.º 15/2014 – PROC. CRP11 N.º 15/14

Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que a empresa (INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório CRP-11 nº 15/14, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de ar-condicionado (s), com as mais modernas tecnologias disponíveis a cada segmento (especificar a tecnologia adotada para cada segmento), no Estado do Maranhão.

.....
Nome da Empresa.
CNPJ
Nome do Representante Legal